



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 396, DE 02 DE MAIO DE 2008.

**DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO
DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BANANEIRAS-PB E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

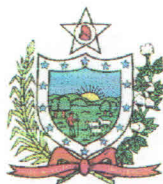
Art. 1º. - A remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Bananeiras, ocupantes dos cargos instituídos pela Lei nº. 274, de 30 de dezembro de 2004, passará a ser os constantes dos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 02 de maio de 2008.


MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

**ANEXO I
CARGOS EFETIVOS**

CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO
ASSISTENTE LEGISLATIVO	474,00
ASSIST. DE DOCUMENTAÇÃO PARLAMENTAR	474,00
DIGITADOR	474,00
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	415,00
VIGILANTE	415,00

**ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO**

FUNÇÃO	VENCIMENTO
<u>SECRETÁRIO GERAL</u>	890,00
<u>CONSULTOR JURÍDICO</u>	890,00
TESOUREIRO	601,00
CHEFE DE GABINETE	424,00
DIRETOR DE DIVISÃO DE PESSOAL	424,00
DIRETOR DE DIV. DE ASS. PLENÁRIO	424,00
ASS. TÉCNICO LEGISLATIVO	415,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	415,00

[Handwritten signature]